

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº 39/2025 - GP CRATO - CE, 15 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** Regulamenta a abertura e instauração dos Processos Administrativos Disciplinares, consoante os incisos VIII, XIII, XIV, do Art. 64, e Art. 118, inciso II, alínea “d”, e parágrafo único, todos, da Lei Orgânica do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, vem regulamentar a abertura e instauração dos Processos Administrativos Disciplinares, consoante os incisos VIII, XIII e XIV, do Art. 64, e Art. 118, inciso II, alínea “d” e parágrafo único, todos, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a descentralização dos atos administrativos é corolário da gestão pública eficiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilidade na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a finalidade das competências dos Órgãos de Administração Direta deste Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A abertura de sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares deverão ser iniciadas por Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** A homologação da sindicância, o julgamento do processo administrativo disciplinar e a aplicação de penalidade cabível e demais atos individuais de efeitos internos inerentes aos servidores públicos municipais serão de competência do Secretário Municipal da Pasta respectiva - Superior Hierárquico ao qual esteja subordinado o servidor.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 40/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 15 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA:** CONVOCA PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 118, inciso I, alínea “I”, c/c o art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Crato.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e suas alterações, expedida pelo Ministério das Cidades, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, por meio da Resolução Normativa nº 01/2025, de 6 de maio de 2025, que convocou, no âmbito estadual, a 6ª Conferência Estadual das Cidades, por intermédio da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará (SCIDADES),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

**I** - Elaborar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações; e
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

**II** - Elaborar documentos sobre o tema da Conferência que subsidiará as discussões no processo da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

**III** - Elaborar a programação e a pauta da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

**IV** - Aprovar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal das Cidades;

**V** - Organizar toda a infraestrutura para a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

**VI** - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**VII** - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

**VIII** - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Crato/CE na 7ª Conferência Estadual das Cidades;

**IX** - Elaborar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

**X** - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** - As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 16 de maio de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/yZupjAM2PWwBfTi79>

**Art. 3º** - Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

**Art. 4º** - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 11 vagas:

**I** - Poder Público - 6 (seis);

**II** - Entidades dos movimentos populares - 1 (um);

**III** - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1 (um);

**IV** - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores - 1 (um);

**V** - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais - 1 (um); e

**VI** - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano - 1 (um).

**Parágrafo Único** - Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

**Art. 5º** - Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial ou online, no dia 19 de maio de 2025, às 15h, com o objetivo de eleger entre os inscritos, quem irá representar cada um dos segmentos.

**Parágrafo Único** - A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhida de que forma será feita a eleição: por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio à escolha do grupo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito do Crato**

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO  
EDITAL N° 001/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO**, no uso das atribuições, em especial a previsão contida no art. 28 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, como também em obediência ao art. 4° do Regimento Interno do Conselho Administrativo e Fiscal do PREVOCRATO, torna público o presente edital com as normas referentes à eleição dos servidores efetivos ativos e inativos junto ao Conselho Administrativo e Fiscal, para um mandato de dois anos.

**1. DA NATUREZA E FINALIDADE**

**1.1.** O pleito eleitoral para as representações dos servidores ativos (04 membros efetivos e 04 membros suplentes) e servidores inativos (01 membro efetivo e 01 membro suplente) junto ao Conselho Administrativo e Fiscal, para um mandato de dois anos, com candidaturas isoladas para cada categoria de representação.

**1.2.** A Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos servidores efetivos junto ao Conselho Administrativo e Fiscal para um mandato de dois anos, instituída pela Portaria n° 034, de 09 de Maio de 2025, é constituída por Daiana Pereira de Figueiredo (presidente), Carla Danielly dos Santos Medeiros, Cecília Luiza Carvalho Araujo, Giuliana Peixoto Brilhante e Helena Mendes de Sousa.

**1.3.** Caberá à Comissão Eleitoral estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos e providenciar as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

- a. propor critérios eleitorais únicos para as categorias de servidores efetivos ativos e inativos;
- b. elaborar um cronograma do processo eleitoral (Anexo I);
- c. inscrever as candidaturas para a presente categoria;
- d. divulgar as listas dos eleitores e dos candidatos inscritos para a categoria;
- e. criar as normas de propaganda;
- f. apurar os votos e proclamar os membros eleitos (titulares e suplentes) para a categoria;
- g. receber, analisar e responder eventuais recursos;
- h. publicizar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
- i. deferir, indeferir ou impugnar candidaturas segundo casos previstos neste Edital.

**1.4.** A Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar servidores efetivos e inativos para quaisquer etapas previstas no Anexo I.

**2. DAS CANDIDATURAS**

**2.1.** Poderão se candidatar servidores efetivos de todas as secretarias/órgãos da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Câmara Municipal e servidores inativos do Fundo de Previdência Social do Município do Crato/CE devidamente identificados no ato da inscrição (Anexo II) e que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ser do quadro permanente;
- b. Estarem em exercício e em atividade na Prefeitura Municipal do Crato/CE ou Câmara Municipal ou serem servidores inativos do Fundo de Previdência Social do Município do Crato;
- c. Não exercerem qualquer função de confiança no PREVOCRATO;
- d. Estarem munidos no ato da inscrição de xerox autenticadas ou acompanhadas dos documentos originais: RG, CPF, ficha funcional (servidor ativo), declaração do fundo de previdência social do município do Crato/CE (servidor Inativo), Certidões Estadual (Ceará) e Federal de antecedentes criminais (com validade de até 90 dias) e ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada constante do Anexo II;
- e. Não ter o servidor exercido funções junto ao Conselho Administrativo e Fiscal por mais de 02 (dois) anos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O período de inscrição será de 19 de maio a 20 de maio de 2025.

- 3.2. A listagem preliminar das candidaturas será divulgada no dia 22 de maio de 2025.
- 3.3. As candidaturas serão feitas presencialmente na sala da Controladoria, localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, R. José Carvalho, 348 - Centro, Crato – CE.
- 3.4. Os candidatos serão numerados de acordo com a ordem de inscrição e identificadas com o nome e um sobrenome e suas respectivas categoria de representação (Servidores Ativos ou Servidores Inativos).
- 3.5. Será considerado eleitos titulares da categoria de servidores ativos (04 membros) e servidores inativos (01 membros) aquele(s) que obtiverem o maior número de votos, preenchendo o quantitativo de titulares previsto em lei, ficando como suplentes da categoria de servidores ativos (04 membros) e servidores inativos (01 membros), preenchendo o quantitativo de suplentes previsto em lei, para a categoria de representação em ordem decrescente de votos.

#### 4. DOS ELEITORES

- 4.1. Poderão participar como eleitores todos os servidores do Quadro Permanente dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais em efetivo exercício (inclusive que estejam cedidos a outros órgãos) e servidores inativos do Fundo de Previdência Social do Município do Crato.
- 4.2. A Comissão Eleitoral solicitará a lista de eleitores aptos a votar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (servidores ativos), à Câmara Municipal e ao Fundo de Previdência Social do município do Crato (servidores inativos). É de responsabilidade do eleitor verificar se seu nome consta na lista preliminar dos aptos a votar, que será divulgada conforme cronograma (Anexo I).
- 4.3. Os eleitores cujos nomes não constarem na lista definitiva estarão automaticamente impedidos de votar. A comissão eleitoral se isenta da responsabilidade de verificar quaisquer omissões e inconsistências na listagem de eleitores no dia do pleito.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. A divulgação do processo eleitoral será efetuada pela Comissão Eleitoral, prioritariamente através do site da Prefeitura Municipal do Crato/CE.
- 5.2. A divulgação poderá também ocorrer em outras mídias sociais.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1. O período de campanha eleitoral será compreendido entre o dia 23 de maio a 29 de maio de 2025.
- 6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 6.3. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os/as candidatos/as e/ou eleitores, sob pena de impugnação da candidatura.
- 6.4. As campanhas dos/as candidatos/as poderão ser divulgadas por meio eletrônico (e-mail e redes sociais).
- 6.5. O/a candidato/a que não cumprir as normas estabelecidas nesse item (6) será advertido por escrito pela Comissão Eleitoral, e a candidatura deverá ser impugnada por ocasião da segunda advertência.
- 6.6. Em caso de aplicação das sanções previstas no item 6, será assegurado ao/à candidato/a o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal.
- 6.7. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes às normas deste regulamento e as ocorrências durante a campanha deverão ser feitas presencialmente à Comissão Eleitoral, na sala da Controladoria localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, R. José Carvalho, 348 - Centro, Crato – CE, no horário das 08h às 14h, para serem apuradas.

#### 7. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

- 7.1. O voto é intransferível e secreto.

- 7.2. Cada servidor (ativo e inativo) só poderá votar uma única vez para a categoria de representação que faz parte.
- 7.3. A votação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2025, das 8h às 17h, na modalidade presencial, no Auditório do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, R. José Carvalho, 348 - Centro, Crato – CE.
- 7.4. As cédulas serão de cores distintas para eleitores das categorias de representação (servidores ativos e servidores inativos).
- 7.5. A urna será compartilhada entre os eleitores da mesma categoria de representação.
- 7.6. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição imediatamente após a contagem dos votos.
- 7.7. Serão apontados os candidatos e o respectivo número de votos, bem como a quantidade de votos em branco, nulos e abstenções.
- 7.8. Serão declarados eleitos como titular e suplente da Representação no Conselho Administrativo e Fiscal (servidores ativos), os quatro candidatos mais votados para categoria de servidores ativos, como titulares, e os quatro seguintes, pela ordem decrescente dos votos, como suplentes.
- 7.9. Serão declarados eleitos como titular e suplente da Representação no Conselho Administrativo e Fiscal (servidores inativos), o candidato mais votado para categoria de servidores inativos, como titular, e o segundo mais votado, pela ordem decrescente dos votos, como suplente.
- 7.10. Serão consideradas abstenções os eleitores que não assinarem a listagem de presença.
- 7.11. Havendo empate, será considerada eleita a candidatura cujo servidor(a) tenha o maior tempo na instituição; persistindo o empate, o servidor(a) titular de maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Está assegurado, em qualquer etapa do processo eleitoral, por parte dos candidatos e/ou eleitores, o direito de impetrar recursos, que deverão ser elaborados e entregues presencialmente na sala da Controladoria localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, R. José Carvalho, 348 - Centro, Crato – CE, com prazo previsto no Anexo I, indicando os fatos que servem de motivação ao pedido e dirigidos à Comissão Eleitoral, responsável pela análise e parecer do requerimento.
- 8.2. A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso dentro do prazo previsto no Anexo I.

## **9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1. A divulgação do resultado final da eleição será feita pela Comissão Eleitoral no dia 02 de junho de 2025, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Crato.
- 9.2. A Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos titulares e dos suplentes eleitos à Presidente do Fundo de Previdência Social para as devidas providências e homologação do resultado final em Portaria.

## **10. DA POSSE**

- 10.1. Os titulares eleitos e seus suplentes (servidores ativos e inativos) serão empossados pela Presidente do Fundo de Previdência, em reunião do Conselho Administrativo e Fiscal.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.
- 11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍNGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA**  
**PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	19 e 20 de maio de 2025 (08h às 14h)
<b>DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS</b>	22 de maio de 2025
<b>PERÍODO DE RECURSO DE CANDIDATURA</b>	23 de maio de 2025 (08h às 12h)
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DE CANDIDATURAS</b>	23 de maio de 2025
<b>PERÍODO DE CAMPANHA</b>	23 de maio (após a divulgação final de candidaturas) a 29 de maio de 2025
<b>DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE APTOS A VOTAREM</b>	27 de maio de 2025
<b>PERÍODO DE RECURSO DE LISTAGEM DE APTOS A VOTAREM</b>	28 de maio de 2025 (08h às 12h)
<b>DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE APTOS A VOTAREM</b>	29 de maio de 2025
<b>ELEIÇÃO</b>	30 de maio de 2025 (08h às 17h)
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	30 de maio de 2025
<b>RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	30 de maio de 2025
<b>DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	02 de junho de 2025

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL**  
**2025**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DE IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR ATIVO

SERVIDOR INATIVO

CRATO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**

Ofício nº 168/2025.

Crato/CE, 14 de maio de 2025.

A Senhora:

Sra. Mirela Fava Fernandes

Cargo: Administradora

Razão Social: **LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA**

Endereço: Rua Dr. Gilberto Lopes da Silva, nº 2061, Sala 01 - Higienópolis – São José do Rio Preto/SP

CNPJº. Nº. 36.646.042/0001-41

**1º NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Assunto:** Notificação pela falta de cumprimento total da ordem de compras.

Prezado Senhora, Servimos do presente para **NOTIFICAR** V. S<sup>a</sup>. do CUMPRIMENTO IMEDIATO da Ordem de Compra/Serviço referente à **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, esta que foi devidamente licitado em processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.16.1, devidamente contratado através do contrato nº 2025.04.22.1. Conforme a cláusula 7ª a) Fornecer o material requisitado, no local indicado pela SAAEC, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da solicitação, e até a data presente não executou a referida entrega.

Desta feita, **NOTIFICAMOS** V. S<sup>a</sup>., para que seja realizado a **ENTREGA IMEDIATA**, contar do recebimento desta notificação ficando assim a empresa notificada, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula 9ª do contrato nº 2024.06.07.1.02, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Seção III, Capítulo II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Arthur Porto de Carvalho Freitas**

**Diretor Administrativo**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

**15 de maio de 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e das leis municipais citadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR o Edital de Chamada Pública Nº 01/2024 – CMDCA-CRATO;

**Art. 2º** - APROVAR nos novos termos o **Edital de Chamada Pública Nº 01/2025 – CMDCA-CRATO** que dispõe sobre Chamada Pública para Autorização de Emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, para Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 15 de maio de 2025.

**Ricardo de Sousa Aguiar**  
**Presidente do CMDCA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – CMDCA-CRATO****DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA CRATO, nos termos da Lei Municipal Nº4.008/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025 – CMDCA-CRATO**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS**, observadas as disposições contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

- 1.1. O presente processo seletivo, objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.
- 1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CRATO, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
- 1.3. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, conseqüentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR, obedecerão, no que não for disposto de forma contrária neste Edital, às regras consagradas.
- 1.4. A proposta a ser apresentada deverá ser composta da documentação institucional do projeto básico, do plano de trabalho e do plano operacional de captação de recursos juntamente com ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a documentação institucional se constitui em:
  - a) Documento de identidade e CPF do representante da entidade requerente;
  - b) CNPJ;
  - c) Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
  - d) Alvará de funcionamento emitido pelo município;
  - e) Cópia de declaração de utilidade pública (caso a instituição possua);
  - f) Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - g) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Crato-CE, para entidades que desenvolvem programas previstos no art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.5. Os projetos e as documentações deverão ser entregues impressos junto a secretaria executiva do conselho.

**2. DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

- 2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, para obterem Certificado de Captação de Recursos – CCR;
- 2.2. A proposta deverá apresentar informações sobre a reforma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas;
- 2.3. O valor de cada projeto pode ser no mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- 2.4. As entidades com atuação em nível municipal poderão apresentar 01 (um) único projeto;

- 2.5. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinam-se á cobertura com despesas de custeio e capital;
- 2.6. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos;
- 2.7. Decorrido o tempo estabelecido no item acima, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

### 3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.

- 3.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Análise e aprovação de Projetos, aprovada mediante Portaria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
- 3.3. O (A) Conselheiro (a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;
- 3.4. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
- 3.5. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo Colegiado;
- 3.6. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
- Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
  - Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.
- 3.7. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

### 4. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	DATA
APROVAÇÃO EDITAL	15/05/2025
DIVULGAÇÃO NO SITIO	15/05/2025
ENTREGA DE PROJETOS	16/05/2025 a 15/05/2026
ANALISE DE PROJETOS	16/05/2025 a 15/05/2026
APROVAÇÃO DAS CCR'S	16/05/2025 a 15/05/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	16/05/2025 a 15/05/2026

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no endereço eletrônico [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).
- 5.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA.

**Anexo I****MODELO DO PROJETO TÉCNICO****(Usar papel timbrado da instituição)****1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE**

Nome da entidade (sem abreviaturas):

Nome de fantasia/sigla (caso tenha):

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:**

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:**

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

E-mail:

**4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:****Título do Projeto****Período de Execução (início e término)****Temática conforme as Diretrizes do CEDCA Resolução 403\2020:Público****VALOR DO PROJETO R\$****RETENÇÃO: 20%** (vinte por cento), no valor de: R\$**TOTAL** (Projeto + retenção): R\$

**5. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)**

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu município ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a rede de atendimento a criança e ao adolescente do município

**6. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados por que passa o público a ser acompanhado. Na justificativa se enfoca a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **por que e para que** do Projeto. Deverá também destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

**7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)**

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos. ( quantitativo e qualitativo)

**8. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)**

**Objetivo Geral:** Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

**Objetivos Específicos**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

**9. MATRIZ INSTITUCIONAL**

Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como, o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade.

Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras, declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

**10. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)**

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos**. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

**11. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)**

Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

**Em caso de capacitação, informar:**

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS.

**12. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)**

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

**Financeiros:** descreva se há contrapartida dos Governos municipais e estaduais, ou de outras fontes de financiamento;

**Técnicos:** metodologias, estratégias e planejamento;

**Comunitarística:** descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;

**Articulação e trabalho em rede:** descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos, e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;

**Interação com as Políticas Públicas:** descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais

**13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)**

Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos, e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto.

**14. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:**

- Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios, etc.
- Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
- Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

**15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

**16. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

**17. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO**

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens, etc)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**18. PLANO DE APLICAÇÃO**

ELEMENTOS/ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE (FECA)	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>			

**19. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA* <sup>1</sup>	NATUREZA DA DESPESA* <sup>2</sup>
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA* <sup>1</sup>	NATUREZA DA DESPESA* <sup>2</sup>
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

\* <sup>1</sup>NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro - Pessoa Física, Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.

\* <sup>2</sup> NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

15 de maio de 2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a inscrição do **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI** do Município de Crato-CE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o nº15;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 15 de maio de 2025.

**Ricardo de Sousa Aguiar****Presidente do CMDCA****CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato. Contrato nº 001/2025-SECULT. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.1 – SECULT. Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Decreto Municipal 1602001/2023-GP 08/2024-GP, atualizado. Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais para a banda de música Municipal do Crato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: G L TORRES MUSICAL – ME, CNPJ 465.872/0001-81. Valor Global de R\$ 9.607,50 (nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 1702.13..392.0212 2.164. Elemento de Despesas 3.3.90.30.00. Signatários: Do Contratante – Maria Fabiana Gomes Vieira. Da Contratada: Glauco Limeira Torres. Vigência do Contrato: 12 meses. Crato/CE, 15 de Maio de 2025

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.12.06.2, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 512.648,64 (QUINHENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 18% (DEZOITO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2023.12.06.2, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 2.848.048,00(DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.360.696,64(TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. CONTRATADO: REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.150.287/0001-36. CRATO/CE, 01 DE ABRIL DE 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****PORTARIA Nº 0015/2025 – SME  
CRATO CE, 15 DE MAIO DE 2025.**

**EMENDA:** Instituir comissão setorial de avaliação do estágio probatório parcial da secretaria municipal de educação.

A **Secretária Municipal de Educação de Crato Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

**CONSIDERANDO** o disposto do Decreto Municipal nº 66/2023 – GP, de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de desempenho do servidor público municipal, em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade no nomeado, em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo.

**CONSIDERANDO** que o Estágio Probatório tem por finalidade avaliar aptidão e capacidade do servidor para desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado mediante aprovação de Concurso Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir comissão setorial de avaliação do estágio probatório parcial, que será responsável pelo processo de avaliação da aptidão e capacidade dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de educação, que encontra-se em estágio probatório.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor a comissão Setorial de Avaliação do estágio Probatório.

**COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO UNIDADES ESCOLARES**

<b>EEIEF SINOBILINA PEIXOTO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA ROSELI ALVES DE ALMEIDA (PRESIDENTE)	011.481.573-95	DIRETORA ESCOLAR
02	MARIA IVANIR NUNES DE SOUSA	651.031.653-68	COORD. ESCOLAR
03	CICERA GONÇALVES ALCANTARA FERREIRA	421.501.753-04	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	LISIEUX SEZISNANDO JUCA (PRESIDENTE)	729.840.903-49	DIRETORA ESCOLAR
02	ANTONIA SAMARA DIONISIO ALVES FERREIRA	024.681.623-66	COORD. ESCOLAR
03	ANTONIO ALVES FERREIRA	156.716.428-50	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF SÃO FRANCISCO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	CHYRLY DAYANA ALVES TAVARES (PRESIDENTE)	005.799.523-04	DIRETORA ESCOLAR

02	LEILA KELLY PEREIRA DUTRA TAVEIRA	016.686.983-07	COORD. ESCOLAR
03	LUDMILA MOREIRA CALLOU	346.404.793-87	PROFESSOR (A)
<b>CEI SAO JOSÉ</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	LUCIA HELENA CORREIA DE ANDRADE MENESES (PRESIDENTE)	917.038.593-91	DIRETORA ESCOLAR
02	ROSILENE PINHEIRO LEITE	805.092.153-00	COORD. ESCOLAR
03	EUFRASIA MARIA BARBOSA BRITO	276.188.463-91	PROFESSOR (A)

<b>CEI AILZA GONÇALVES FELICIO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	KARINE FEITOSA CARLOS SANTANA (PRESIDENTE)	052.309.333-05	DIRETORA ESCOLAR
02	GLAUCIA VIRGINIA MACÊDO FERREIRA	502.316.933-20	COORD. ESCOLAR
03	ANA CLAUDIA VIEIRA E SILVA GONÇALVES	370.673.543-15	PROFESSOR (A)

<b>EIEITI PASTORAL DO MENOR</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	JAIR SAMPAIO DE AQUINO JUNIOR (PRESIDENTE)	703.438.453-34	DIRETOR ESCOLAR
02	MARCIA JAGUARIBE RODRIGUES DA SILVA	003.162.363-81	COORD. ESCOLAR
03	APARECIDA DA SILVA LIMA	020.519.773-64	SECRETÁRIA

<b>EEFTI 18 DE MAIO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA GORETTI DE S. ALENCAR (PRESIDENTE)	400.597.073-72	DIRETORA ESCOLAR
02	JANAINA FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES	438.592.163-68	COORD. ESCOLAR
03	FRANCISCO EDUARDO ANDRÉ DE SOUZA	015.004.593-05	ANALISTA GESTÃO

<b>EEIEF ARLINDO MATHIAS</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA DE FATIMA B. ESMERALDO (PRESIDENTE)	325.709.883-91	DIRETORA ESCOLAR
02	UANIA VIEIRA LIMA	924.656.253-49	PROFESSOR (A)
03	MARIA DAS GRAÇAS LIMA	631.328.003-68	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF CEL FILEMON TELES</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	NATALIA RIBEIRO DE CASTRO (PRESIDENTE)	019.886.513-95	DIRETORA ESCOLAR
02	NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA	616.662.383-68	COORD. ESCOLAR
03	MARIA DINALVA SEMIÃO MELO	820.277.653-87	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF 08 DE MARÇO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	ANTONIA GERLYDIANY H. LEITE (PRESIDENTE)	023.044.553-52	DIRETORA ESCOLAR
02	MARIA HOLANDA NETA BEZERRA	276.369.173-00	COORD. ESCOLAR
03	MARIA CRISPINA DA PAZ	434.205.163-04	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF MARIA PIA BRÍGIDO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	SOPHIA HELENA DA FRANCA BRITO (PRESIDENTE)	196.131.563-72	DIRETORA ESCOLAR
02	ANA VALERIA GONÇALVES DE MENEZES	768.101.863-87	COORD. ESCOLAR
03	MAURA GERMANA FERNANDES CARDOSO	762.249.023-72	PROFESSOR (A)

<b>COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	ROSIMEIRY NUNES BRAGA (PRESIDENTE)	325.266.523-91	DIRETORA ESCOLAR
02	DIANA DA SILVA	921.810.743-72	PROFESSOR (A)
03	SÂMIA MOREIRA MARIANO CHAVES DE SOUSA	031.372.303-65	ANALISTA GESTÃO

<b>EEFTI ADERSON DA FRANCA ALENCAR</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS (PRESIDENTE)	892.183.883-04	DIRETORA ESCOLAR
02	LUCIA FERREIRA NEVES DE ASSIS	136-809-003-68	COORD. ESCOLAR
03	PEDRO IVAN DE ALENCAR CORREIA	223.367.613-00	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF PAULO LIMAVERDE</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	JOSE DOMINGOS DA SILVA (PRESIDENTE)	569.113.273-34	DIRETORA ESCOLAR
02	RAIMUNDO MENDES FAUSTINO	825.259.003-91	ANALISTA GESTÃO
03	RUTENIO TELES MENDES	012.574.673-36	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF JOSE PEIXOTO DE LIMA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	ANTONIO MARCELO P. GOMES (PRESIDENTE)	955.736.073-91	DIRETORA ESCOLAR
02	MARIA LUDEVANA BEZERRA BARBOSA	020.567.273-66	COORD. ESCOLAR
03	LUCIANA CORREIA SILVA	421.494.443-72	PROFESSOR (A)

<b>CEI MADRE ESMERALDO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA EDGLAUCIA GUEDES (PRESIDENTE)	013.370.183-25	DIRETORA ESCOLAR
02	LUZIER PEREIRA DA SILVA	545.673.513-04	PROFESSOR (A)
03	MARIA JULIANA GOMES CARVALHO	946.599.903-20	PROFESSOR (A)

<b>EEF PROFESSOR JOSÉ BIZERRA DE BRITO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA DO SOCORRO FACUNDO L. XENOFONTE	626.232.573-53	DIRETORA ESCOLAR
02	LIDIANY CUSTÓDIO LEITE	014.392.813-94	COORD. ESCOLAR
03	MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA	716.398.963-68	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF MELVIN JONES</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	SANDRA MARIA COSTA (PRESIDENTE)	195.582.363-49	DIRETORA ESCOLAR
02	JOSÉ RICARDO MAIA	326.716.953-49	COORD. ESCOLAR
03	CICERO DOS SANTOS	950.195.293-20	PROFESSOR (A)

<b>EEF DOM QUINTINO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA OTILIA PEREIRA MOREIRA (PRESIDENTE)	195.251.923-34	DIRETORA ESCOLAR
02	ANTONIO CLAUDIO GREGORIO	776.289.343-15	COORD. ESCOLAR
03	FRANCISCO JOSÉ MOREIRA BARROS	348.749.313-53	PROFESSOR (A)

<b>CEI CLOTARIO RIBEIRO MACEDO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	FRANCISCA MARIA DA S. BARBOSA (PRESIDENTE)	042.355.103-55	DIRETORA ESCOLAR
02	ANDREIA FEITOSA BRITO	807.798.083-04	PROFESSOR (A)
03	EDIVANIA DA SILVA MENESES	000.216.513-96	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF PEDRO FELICIO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	ANGELA CYNARA M. DE BRITO (PRESIDENTE)	625.497.823-72	DIRETORA ESCOLAR
02	CICERA ADRIANA LEANDRO DE SOUSA	801.619.103-78	PROFESSOR (A)
03	ROQUE MORAIS BRITO	215.109.463-49	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	ROGÉRIA ARAÚJO SOARES (PRESIDENTE)	813.593.813-68	PROFESSOR (A)
02	MONICA ALENCAR DE SOUSA SUCUPIRA	011.708.694-08	ANALISTA GESTÃO
03	MARIA FRANCIMEIRE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	820.298.653-20	PROFESSOR (A)

<b>CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO (PRESIDENTE)	092.452.943-15	DIRETORA ESCOLAR
02	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	879.586.273-00	PROFESSOR (A)
03	PRISCILA DA SILVA SANTOS	053.514.093-21	AUX. SERVIÇOS

<b>CEI ELIZA JACINTO LOPES DE SOUSA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	EDNA FELIX DE ARAUJO (PRESIDENTE)	326.714.153-20	DIRETORA ESCOLAR
02	CAROLINE DA SILVA LAURENTINO	061.557.983-38	COORD. ESCOLAR
03	PATRICIA LAURENTINA DA SILVA	045.252.713-96	ASSESSORA

<b>EEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA MELO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA DO CARMO LEITE (PRESIDENTE)	630.547.363-34	DIRETORA ESCOLAR
02	JULIANA DE SÁ MENESES	022.056.853-76	COORD. ESCOLAR
03	MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA	622.758.793-15	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	CAROLINA TATYANA PAIVA ROCHA	308.075.903-63	DIRETORA ESCOLAR
02	JOSE TIALISSON FERNANDES BARBOSA	057.825.783-19	COORD. ESCOLAR
03	LUARA FERNANDES FERREIRA	048.481.513-09	AG.ADMINISTRATIVO

<b>EEIEF JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	FABIOLA RIBEIRO R. DE OLIVEIRA (PRESIDENTE)	232.613.313-72	DIRETORA ESCOLAR
02	MARIA GRACIA MENESES SILVA	559.962.723-34	COORD. ESCOLAR
03	LUIZ CARLOS DE SOUSA	540.452.313-15	AUX. ADMINISTRATIVO

<b>EEIEF PROFESSORA ROSA FERREIRA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	VERÔNICA MARIA DE O. BRITO DE MORAIS	311.543.013-20	DIRETORA ESCOLAR
02	ANA RAQUEL TAVARES NOBRE DE OLIVEIRA	387.590.203-34	ANALISTA GESTÃO
03	ESPEDITA DE SOUSA SANTOS	820.527.603-00	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	CHARLENE SILVA FERREIRA FREIRE (PRESIDENTE)	677.306.393-00	DIRETORA ESCOLAR
02	ANDRE LUIZ DE ARAÚJO	626.612.303-78	COORD. ESCOLAR
03	ANA CRISTINA HOLANDA ROQUE	893.795.603-97	COORD. ESCOLAR

<b>CEI JOSÉ ISAIAS DE OLIVEIRA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA EDILANIA NUNES SUASUNA (PRESIDENTE)	880.010.163-15	DIRETORA ESCOLAR
02	GIOVANNA MARIA SANTOS MACHADO	080.270.893-52	COORD. ESCOLAR
03	MARIA LENI DE SALES MACHADO	707.377.623-49	ANALISTA GESTÃO

<b>EEIEFTI PROFESSOR ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	FRANCISCA MONICA DA S. FRANCA (PRESIDENTE)	742.654.823-68	DIRETORA ESCOLAR
02	ALEXANDRE BARBOSA SOARES	054.971.986-51	COORD. ESCOLAR
03	JOAQUIM RANGEL LUCIO DA PENHA	973.767.283-68	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF JOSÉ ROSA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA AUGUSTA HOLANDA DA SILVA MOURA (PRESIDENTE)	021.115.703-11	DIRETORA ESCOLAR
02	CICERA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	806.011.893-53	COORD. ESCOLAR

03	FRANCISCA MARIA SANTOS LOPES	325.965.963-34	PROFESSOR (A)
<b>EEF LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MYLENA DA SILVA MOREIRA CRUZ (PRESIDENTE)	003.046.003-42	DIRETORA ESCOLAR
02	MARIA GEORGEA DA SILVA SANTOS	817.789.103-00	PROFESSOR (A)
03	MARIA LUZANIRA DE SOUZA	709.631.343-53	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF PEDRO NUNES DE SOUSA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	LUCIANA NUNES DA SILVA (PRESIDENTE)	804.913.833-04	DIRETORA ESCOLAR
02	VITORIA LARISSA DE SOUSA SILVA	071.270.623-23	COORD. ESCOLAR
03	ELISABETE MARIA DA SILVA	214.406.463-68	PROFESSOR (A)

<b>EEFTI LUIZ DE GONZAGA DA FONSECA MOTA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS (PRESIDENTE)	034.058.784-97	DIRETORA ESCOLAR
02	CARLOS GERMANO DO N. RODRIGUES	068.146.083-08	COORD. ESCOLAR
03	LUCIENE MONTEIRO BEZERRA	621.488.343-04	SECRETARIA ESCOLAR

<b>EEIEF DOM VICENTE DE PAULO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	RAIMUNDA DOS SANTOS SEVERINO (PRESIDENTE)	308.072.713-49	DIRETORA ESCOLAR
02	MARIA APARECIDA M. MARIANO CHAVES	172.166.303-78	COORD. ESCOLAR
03	MAIA RIVALDA LACERDA SIEBRA	233.657.063-72	PROFESSOR (A)

<b>CEI RIVALDO DE SOUSA BRASIL</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA CAROLINA P. DA SILVA BRITO (PRESIDENTE)	900.274.693-87	DIRETORA ESCOLAR
02	ROSANA MOREIRA DA GAMA	016.366.813-28	COORD. ESCOLAR
03	ROSANGELA MARIA DA C. BRANDÃO DOS SANTOS	312.976.333-34	PROFESSOR (A)

<b>EEFTI RAIMUNDO NONATO DE SOUZA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	LUCAS OLIVEIRA GONCALVES MOURA (PRESIDENTE)	054.591.223-75	DIRETORA ESCOLAR
02	NATALIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	066.307.523-76	COORD. ESCOLAR

03	MARIA CRISTINA ALVES DE SOUSA	000.248.513-37	SECRETÁRIA ESCOLAR
----	-------------------------------	----------------	-----------------------

**EEIEF DRA. ARTEMISE LINHARES**

SEQ.	SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
01	HINARA DIAS JUCA (PRESIDENTE)	035.161.013-85	DIRETORA ESCOLAR
02	LAIS MENDES MOREIRA	078.869.203-61	COORD. ESCOLAR
03	MARIA GOMES MOREIRA	687.614.733-91	PROFESSOR (A)

**EEIEF PROFESSOR JOSE DO VALE**

SEQ.	SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
01	GERMANA RIBEIRO GONCALVES CAVALACHE (PRESIDENTE)	899.906.253-87	DIRETORA ESCOLAR
02	ANA JAQUELINE DE BRITO SOUSA	803.478.273-49	COORD. ESCOLAR
03	EUKALITA LEANDRO DE ALENCAR	009.998.613-2	COORD. ESCOLAR

**EEIEF OTACILIO CORREIA LIMA**

SEQ.	SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
01	SAMYA RAQUEL DO N. ROLIM (PRESIDENTE)	045.595.043-18	DIRETORA ESCOLAR
02	INGRYD APARECIDA MENDES TELES	064.740.643-82	COORD. ESCOLAR
03	VANESCA EVANGELISTA SILVA	020.258.444-79	PROFESSOR (A)

**CRECHE COMUNITARIA N. SRA APARECIDA**

SEQ.	SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
01	MARIA DA CONCEICAO F.DE OLIVEIRA(PRESIDENTE)	312.968.153-15	DIRETORA ESCOLAR
02	GILNEY MATOS MOTA	009.237.063-21	PROFESSOR (A)
03	MARIA IRAN LOBO TELES	218.886.633-91	PROFESSOR (A)

**CEI PROJETO NOVA VIDA**

SEQ.	SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
01	MARIA DO SOCORRO XENOFONTE DE SOUSA (PRESIDENTE)	784.800.003-68	DIRETORA ESCOLAR
02	MARIA ERICA BEZERRA DA COSTA	037.623.173-48	COORD. ESCOLAR
03	ALBERTO DIAS DA SILVA JUNIOR	048.092.613-10	ANALISTA GESTÃO

<b>CEI PROJETO MENINO JESUS</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARIA DALVA DA SILVA SOUSA (PRESIDENTE)	502.288.543-34	DIRETORA ESCOLAR
02	HERICA MACIEL DE AMORIM PEREIRA	001.455.103-95	COORD. ESCOLAR
03	IZABEL CARMEM DA FRANCA ALENCAR	670.439.333-15	SECRETÁRIA ESCOLAR

<b>CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARISA GOMES DE LIMA SILVA (PRESIDENTE)	935.601.843-04	DIRETORA ESCOLAR
02	ADRIANA FELIXDA SILVEIRA	042.112.753-80	COORD. ESCOLAR
03	MARIA SOCORRO DE SOUSA	312.969.123-53	PROFESSOR (A)

<b>CEI SÃO JOSÉ</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	LUCIA HELENA CORREIA DE A. MENEZES (PRESIDENTE)	917.038.593-91	DIRETORA ESCOLAR
02	ROSILENE PINHEIRO LEITE	805.092.153-00	COORD. ESCOLAR
03	EUFRASIA MARIA BARBOSA BRITO	276.188.463-91	PROFESSOR (A)

<b>CEI PROF. SILVANY INACIO DE SOUSA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	MARY LUCIA DE SOUSA (PRESIDENTE)	485.698.873-53	DIRETORA ESCOLAR
02	ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA	874.981.973-91	PROFESSOR (A)
03	SARA DAYANE DE LIVEIRA GONCALVES	022.519.563-10	SECRETÁRIA ESCOLAR

<b>CEI MOACIR SOARES DE SIQUEIRA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	FRANCISCA CLAUDIA ALEXANDRE MONTEIRO (PRESIDENTE)	458.006.503-49	DIRETORA ESCOLAR
02	THAYS DE BRITO MATEUS	064.096.683-76	COORD. ESCOLAR
03	MARIA ALCANTARA PONTES	622.073.343-68	PROFESSOR (A)

<b>EEF ESTADO DA PARAIBA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	DIOGO SHELDON CARDOSO FERREIRA (PRESIDENTE)	027.133.343-06	DIRETORA ESCOLAR
02	VALERIA CUNHA ROCHA	957.497.993-87	PROFESSOR (A)
03	SAYARA MOTA SAMPAIO	026.671.533-83	PROFESSOR (A)

<b>EEIEF ROTARY</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	CLAUDIO JOSE VILAR COSTA (PRESIDENTE)	244.992.003-00	DIRETORA ESCOLAR
02	POLLYANA LUNA ESMERALDO	809.230.384-34	COORD. ESCOLAR
03	GISELE LOBO TELES	964.075.063-87	PROFESSOR (A)

<b>EEFIEF JOÃO LEANDRO CORREIA</b>			
<b>SEQ.</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
01	ROSIRENE DE ARRUDA (PRESIDENTE)	601.278.603-47	DIRETORA ESCOLAR
02	EDIVANIA MARIA CORREIA FERREIRA	653.192.903-06	PROFESSOR (A)
03	SANDRA RAQUEL PINHEIRO	883.996.483-53	PROFESSOR (A)

Confiante na aquiescência de V.Sa. à nossa solicitação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti**

**Secretária Municipal de Educação**

**Portaria N° 16/2025-GP**

**PORTARIA Nº 0016/2025 – SME**  
**CRATO CE, 15 DE MAIO DE 2025.**

**EMENDA:** Instituir comissão setorial de avaliação do estágio probatório parcial da secretaria municipal de educação.

**A Secretária Municipal de Educação de Crato Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

**CONSIDERANDO** o disposto do Decreto Municipal nº 66/2023 – GP, de 07 agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de desempenho do servidor publico municipal, em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade no nomeado, em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo.

**CONSIDERANDO** que o Estágio Probatório tem por finalidade avaliar aptidão e capacidade do servidor para desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado mediante aprovação de Concurso Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir comissão setorial de avaliação do estágio probatório parcial, que será responsável pelo processo de avaliação da aptidão e capacidade dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de educação, que encontra-se em estágio probatório parcial.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor a comissão Setorial de Avaliação do estágio Probatório.

**COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – SME**

SEQ.	SERVIDOR (A)	CPF	CARGO
01	MARIA CHARLENE RODRIGUES (PRESIDENTE)	002.891..943-26	COORD. FOLHA
02	TERESA ADRIANA CARDOSO BRAGA	414.754.533-53	SEC. EXECUTIVO (A)
03	FRANCISCA TATIANE DINO NORONHA	777.894.743-91	PROFESSOR (A)

Confiante na aquiescência de V.Sa. à nossa solicitação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria Nº 16/2025-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL 34.522.536 ROBERTO CARLOS BEZERRA E SOUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.522.536/0001-99, COM SEDE NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 1535, BAIRRO PIMENTA, CRATO/CE - CEP Nº 63.105-222, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ROBERTO CARLOS BEZERRA E SOUSA, CPF Nº 035814876/67, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL ANTONIO LUIZ, Nº 1535, BAIRRO PIMENTA, CRATO/CE - CEP Nº 63.100-00, AUTUADO SOB O Nº 150502/2025 - SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO: PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA CIA. DE ARTES SINTRA NA MOSTRA COMPETITIVA DO VALE DO SÃO FRANCISCO, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA. ASSINA PELO PATROCINADO: ROBERTO CARLOS BEZERRA E SOUSA. CONTRATO ASSINADO EM 15 DE MAIO DE 2025.  
CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2025.

**MARIA FABIANA GOMES VIEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-SECULT**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM A EMPRESA GL TORRES MUSICAL - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.465.872/0001-81, SEDIADA NA RUA ANTONIO CONSELHEIRO VIEIRA, Nº 454, PARQUELÂNDIA, FORTALEZA/CE - CEP Nº 60.450-305, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR GLAUCO LIMEIRA TORRES, BRASILEIRO, CPF Nº 710.517.753-53, COM FULCRO NA LEI FEDERAL 14.133/2021. AUTUADA SOB O Nº 001/2025-SECULT, CUJO OBJETIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DO CRATO, NO VALOR DE R\$ 9.607,50 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.). ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA, ASSINA PELA PATROCINADA: GLAUCO LIMEIRA TORRES. CONTRATO ASSINADO EM 15 DE MAIO DE 2025.  
CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2025.

**MARIA FABIANA GOMES VIEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**